



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 713/98, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.998

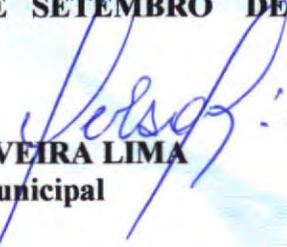
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **CELSO OLIVEIRA LIMA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

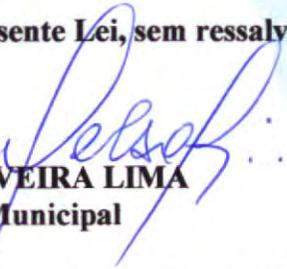
Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Rosa, endereço BR-364, Km 280.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 24 DE SETEMBRO DE 1.998**


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei municipal. Data supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

09
he

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 04/98, DE 14 DE MAIO DE 1.998.

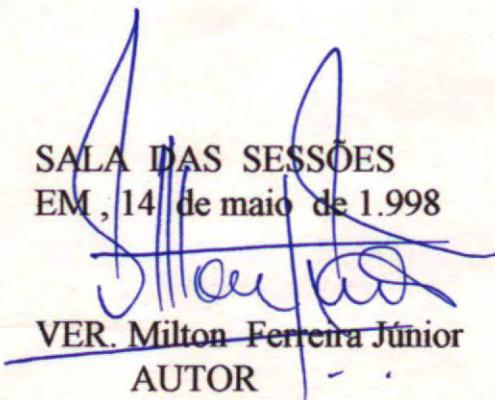
“ENCAMINHA PROJETO QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES.

A Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade Santa Rosa, mais uma vez, buscando regularizar junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, todas as documentações, certidões no âmbito da Administração Pública, para viabilizar projetos e recursos financeiros junto ao Governo Federal e Bancos.

Por isso, ingressamos com o Projeto, devido a grande necessidade e a exigência da UTILIDADE PÚBLICA para viabilizar os repasses financeiros, o que somente será possível com a aprovação desta Casa de Leis, por isso pedimos o apoio deste parlamento, após apreciações e considerações, do presente Projeto.

SALA DAS SESSÕES
EM, 14 de maio de 1.998


VER. Milton Ferreira Júnior
AUTOR



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

03
10

PROJETO DE LEI N.º 04/98 , DE 14 DE MAIO DE 1.998

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara Estado de Mato Grosso , Celso Oliveira Lima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Rosa , endereço BR. 364 Km 280.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES
EM, 14 de maio de 1.998

Ver. Milton Ferreira Júnior
AUTOR

Ata nº 01 (Fundação)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Lúcia Victor Ceêlho
Tabeliã

Cartório de Orlóeira
21-10-1964 J. Negueira

Aos doze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e sete na Escola Municipal de Santa Rosa BR três meia quarenta e setenta e oito, as dez e nove horas, deu-se início a uma reunião com os moradores da comunidade e alguns convidados, com o objetivo de formarem uma associação organizada de produtores rurais, sendo como organizadora a fôrém Lúcia Selvia Damas-ano filha, que usou a palavra agradecendo os presentes por atender o convite e falando sobre a importância da associação para os habitantes da região e em seguida pediu ao vereador Waldemir Costa que explicasse o que é uma associação, o qual usou a palavra e explicou que um povo unido e organizado tem mais forças para conquistar seus objetivos. Levando suas reivindicações as autoridades competentes, voltando a palavra para Lúcia a mesma fez algumas considerações de como pensava em adquirir recursos para a associação pediu opinião para diretora da escola Maria Socorro de Souza, que explicou todos os membros tem que ser voluntários e a entidade e sem fins lucrativos, dando opinião para

formação de uma comissão provisória e logo em seguida foi escolhida a jovem Lúcia Silva Damacena Filha, como presidente, João Roberto Rando como vice presidente, Secretária Maria Soglessi aprovada por unanimidade encerrou a reunião e marcou logo a próxima reunião que ficou para dia dezesseis do mês de agosto de noventa e sete e não havendo nada mais a tratar lavrou a presente ata que vai assinada por, mim e demais pessoas presentes.

Ilzaupauha.

Edineia AP. Pereira

Israel Moraes de Rezende

E Homologados Go Elvados

João Francisco Damaceno

Antonio Roque de Oliveira

Lúcia Silva Damaceno Filha

Bernardo S. Silva Pereira

ocupação de 16 horas
 código 040
 nº 340 de Protocolo
 matriculado de nº 021 de Matr. nº 7-4
 nº 340
 data 03 de Fevereiro (02) de 98
 OFICIAL DO REGISTRO
Elia V. C. Daleff

Cléia Victor Coelho Daleff
 Escrevente Juramentada
 Cartório do 1.º Ofício
 Jaciara - MT

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

- Lúcia Victor Coelho*
Tabelião
- Antônio Roque de Oliveira*
- Dzabel J. Nogueira*
Substituto
- Osvaldo de Aguiar*
- Estu...*
- Cléia Victor Coelho*
- Cléia Victor Coelho*
- Cléia Victor Coelho*
- Cléia Victor Coelho*
Escreventes Juramentados

Ata n.º 03.

Às vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e sete, nesta reunião teve início às 19,30 horas. Em primeiro lugar foi formado um chapa única para compor a Diretoria da Associação. Os nomes são os seguintes: Para Presidente ficou Lúcia Filha Damasceno Filha, para vice presidente João Roberto Rando, para 1.º Tesoureiro Edson Alves de Souza, para 2.º Tesoureiro José de Freitas Alves, para Secretário Rubens da Silva Borges, para 2.º Secretário Maria das Graças de Figueira Zamporinha. Esses nomes serão apresentados para os presentes para apreciação e depois aprovação ou não. Foi apresentado também os nomes para Conselho Fiscal presidente José Cassiano da Silva Sobrinho, 2.º (segundo) Antoninho Rodrigues de Moraes, Terceiro Antonio Roque e como suplentes Valdinei Aparecido Pereira, José Araújo Torres, Adão da Silva Caieta. Foi assim realizada a votação secretamente com a apresentação de cédulas individuais para os presentes. Foi convidado o Conselho Fiscal, Sr. Epaminondas Gomes de Almeida, João Damasceno e Izameri Oliveira Resende que representou o pai Israel Moraes Resende, digo comissão responsável pela eleição e não Conselho Fiscal para apurar a votação. O Resultado foi de 22 votos "Sim". Ficou assim aprovado por unanimidade a chapa indicada. A comissão responsável pela eleição empossou a Diretoria indicada. Dando início aos trabalhos o secretário Rubens da Silva Borges pediu para a presidente expor aos presentes as prioridades que tem a Associação em favor da comunidade Santa Rosa. A presidente Lúcia Filha Damasceno Filha falou da necessidade de instalação de um posto telefônico cujo conhecimento já foi

dado ao vereador Valdemir Costa. Foi apresentado também
 como prioridade a instalação de um posto de saúde. Foi
 dada a palavra aos presentes para manifestar sugestões.
 O primeiro a falar foi o Sr. José Cassiano da Silva
 Sobrinho que falou sobre a execução de um poço artesiano
 com a participação de muitos proprietários. Em seguida
 falou o Sr. Edson Alves de Souza. Depois usou a palavra
 o convidado Sr. José Saraiva presidente da Associação dos
 pequenos produtores do Bariti. Entre outras coisas o Sr.
 José Saraiva disse que já está de posse de um trator Massey
 Ferguson que será usado em favor de todas as associações com
 o pagamento de R\$ 8,00 por hora. Em seguida o secretário
 Sr. Rubens da Silva Boyer de posse do Estatuto da Associa-
 ção Bariti leu o Estatuto para dar conhecimento aos pre-
 sentes. A Associação Santa Rosa deverá formar o seu próprio
 estatuto. O Sr. João Roberto Rando sugeriu que a gestão
 desta Diretoria seja por um prazo de um ano. Esta
 sugestão será decidida agora pelos presentes. Depois de votado
 foi aprovado por um ano com direito a reeleição. O presi-
 dente está sugerindo a indicação aos associados quanto
 ao valor de contribuição. Depois de discutido ficou apro-
 vado o valor de R\$ 3,00 (Três reais) por associado com
 pagamento a partir de agosto do corrente ano. O Sr.
 João Roberto Rando falou sobre a sede da Associação
 que extraordinariamente se reúne na Escola Santa Rosa.
 O Sr. José Cassiano da Silva Sobrinho disse que a Escola
 Santa Rosa poderia ser usada pela Associação e que o pre-
 feito Municipal concordaria com esta posição. Deverá ser
 oficializado este assunto. Voltando ao assunto das contribu-
 ções dos associados o tesoureiro Sr. Edson Alves de Souza disse
 que não irá cobrar individualmente os associados, cabendo
 aos associados o pagamento diretamente a ele ou em depósito
 em Banco. Foi aprovado por todos a indicação do Banco.

do Brasil para conta da Associação, digo para abertura
da conta. Em seguida o Associado Clóvis Henrique
solicitou dos presentes se existe uma limitação de
reca a ser respeitada pela Associação Santa Rosa. Ficou
decidido que não terá limites, porém somente para pe-
quenos produtores. Ficou também decidido sobre a ela-
boração do estatuto da Associação. O Sr. Edson Alves
de Souza ficou de providenciar 10 (dez) cópias de cada
uma do Estatuto da Associação Juriti para alguns
associados estudarem e depois apresentar as sugestões
à reunião. Ficou decidido que a próxima reunião
se decidirá sobre a elaboração do estatuto da Associa-
ção dos pequenos produtores da Associação Santa Rosa.
Esta reunião será realizada no dia 4 (quatro) de
setembro às 19,00 hrs. Ficou decidido que deverá cons-
tar os nomes e documentos dos Associados da Associa-
ção Santa Rosa com as assinaturas de todos. Não se
pôs tendo a tratar, eu secretário Rubens da Silva Borges
aprovei esta ata, que após lida será assinada por
todos os presentes: Juazeira, vinte e oito de agosto de
mil novecentos e noventa e sete.

Rubens da Silva Borges - secretário Recluy

Luíza Silva Demacena Silva
D. ROBERTO RAMO (12)

Luiz Langner

Edson A. Savi

Antônio Roque de Oliveira

José de Freitas Alves

Benedicto Sabino Pereira

Hamari Oliveira Rezende

Maria Teixeira da Silva

Alcides Rodrigues de Aguiar

Ida da Silva Costa

Francisco Damasceno
Filha

Expromissos

José Maria Torres.

Luizdes M.M. Gomes.

Lucia Maria da S. Coriceta

Josuelino A. Souza Gomes

Ata nº 04

Nos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete, teve início a reunião ordinária às 19,10 hrs com a presença da presidente, Srta. Lucia Filha Damasceno Filha, o vice presidente Sr. João Roberto Rando, o tesoureiro Sr. Edson Alves de Souza, o secretário Sr. Rubens da Silva Borges, a 2ª segunda secretária Srta. Maria das Graças de Liqueira Lampronha, os conselheiros fiscais suplentes Sr. Valdinei Aparecido Pereira, Sr. José Maria Torres, Sr. Adão da Silva Caieta. Dando início aos trabalhos a presidente convidou a todos para preparar o estatuto da nossa Associação dos pequenos produtores rurais da Comunidade Santa Rosa. Em tempo a presença do Sr. Antoninho Rodrigues de Moraes como 2º conselheiro Fiscal e Antonio Roque de Oliveira como 3º conselheiro Fiscal. Depois de amplamente discutido por todos os presentes tomando como base o estatuto da Associação Buriti, foi modificado varios artigos. Agora foi determinado que o secretário Sr. Rubens da Silva Borges deveria providenciar o rascunho datilografado do estatuto e encaminhá-lo para a presidente que por sua vez apresentará a um ad.

CGC

NUMERO DE INSCRIÇÃO
02.403.578/0001-14

VALIDO ATÉ
30/06/1998

ATIVIDADE PRINCIPAL
9199-5

Handwritten mark

NATUREZA JURÍDICA 302-6 ASSOCIAÇÃO		CGC		CNPJ DO RESPONSÁVEL 531.848.231-72	
ORIGEM DA RF 0120162 - RONDONÓPOLIS		CGC			
FORMA DO RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOC. DOS PEQUENOS PROD. RURAIS DA COMUNIDADE SANTA ROSA		CGC			
NOME DE FANTASIA		CGC			
LOGRADOURO BR 364 KM 280		NUMERO S/N	COMPLEMENTO		
CEP 78820-000	BARRIO - DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JACIARA		UF MT	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS					

11/03/1998 AS 14:44:23

28896331

Declaração

Declaramos para efeitos legais que todos os cargos da diretoria, bem como os dirigentes, mantenedores, as associados da associação de pequenos produtores rurais da comunidade Santa Rosa.

São isentos de remuneração, lucros bonificações, ou qualquer tipo de vantagens sob nenhuma forma de pretexto.
(De acordo c/ cláusula no estatuto)

Jaciara 30 de Abril de 1998.

Licia Silva Damaceno Filha.

Associação Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Rosa.
Licia Silva Damaceno Filha
Presidente

12
LSD

Declaramos para efeito legais que publicaremos anualmente a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior.

Jaciara 30 de Abril de 1998.

Licia Silva Damaceno Filha.

Associação Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Rosa.

Licia Silva Damaceno Filha

Presidente

16
1992

ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COMUNIDADE
SANTA ROSA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

- ART. 01 - A Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade SANTA ROSA Jaciara - MT, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.
- ART. 02 - A Associação terá uma sede na Comunidade Santa Rosa, Município de Jaciara, provisoriamente, e foro jurídico na Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso.
- ART. 03 - O prazo de duração da Associação e por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.
- ART. 04 - É objetivo da Associação e prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados.
- ART. 05 - Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:
- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenamento e outras;
 - b) promover o transporte, o beneficiamento ou industrialização da produção e servir de assessora ou representante dos benefícios dos associados na comercialização de produtos e insumos;
 - c) manter serviços próprios de assistência médica, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
 - d) filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

1º OFÍCIO
Lúcia Victor Coelho
Tabeliã
Eurico Victor de Oliveira
Elizabeth C. S. N. Guicira
Substituto
Osório da Silva Victor C. Aguiar
Estanislau M. Victor Coelho
Osório Victor Coelho
Cely E. Coelho da Silva
Russina S. Victor Coelho
Ecreventes Juramentados

17
Raf

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

ART. 06 - Podem ingressar na associação os pequenos produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mutua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

INCISO 1 - Quanto ao número de associados não será estabelecido o máximo, mas não poderá ser inferior a 15 (quinze).

INCISO 2 - A admissão poderá ficar condicionada a capacidade técnica de prestação de serviços, ou a critério da Diretoria.

ART. 07 - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor presidente, não podendo ser negada.

ART. 08 - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

INCISO 1 - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contado da data do reconhecimento da notificação.

INCISO 2 - O recurso terá efeito suspensivo até a realização de primeira Assembléia Geral.

INCISO 3 - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no inciso 1 deste artigo.

ART. 09 - Todo associado será admitido junto ao quadro da associação mediante o pagamento de uma taxa mensal, a ser aprovada anualmente em Assembléia.

ART. 10 - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Lucia Victor Coelho
Substitutos

Uera Lúcia Victor C. Aguiar
Victor Coelho
Victor Coelho
Victor Coelho da Silva
Kassia J. Victor Coelho
Escreventes Juramentados

SEÇÃO II

DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

ART. 11 - São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder;
- b) Votar e ser votado para o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se atraem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias;
- e) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades de associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas no estatuto;
- g) Demitir-se da associação quando lhe convier; liquidando no ato de sua saída todo e qualquer encargo financeiro que tenha se comprometido com a associação.

Parágrafo único - O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e de ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

ART. 12 - São deveres dos associados:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria na Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) Manter em dia as suas contribuições;
- d) Contribuir para o progresso da associação.

CAPÍTULO DO 1º OFÍCIO

Lucia Victor Coelho

Tabela

Eurico Victor de Oliveira
Dzabel C. S. C. J. N. guerra

Substitutos

Otero Lucia Victor C. Aguiar
Saturnino C. Victor Coelho

Cely Victor Coelho

Cely V. Coelho da Silva
Kassia J. Victor Coelho

Escriventes Juramentados

pg
two

20

SEÇÃO III
DA REPRESENTAÇÃO

ART. 13 - O associado por motivo de doença comprovada ou outra razão poderá fazer-se representar nas reuniões e Assembléia Geral por outro associado ou acompanhante. Terão também direito a voz desde que estes tenham acompanhado às decisões anteriores.

Parágrafo único - O mutuário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar mais de 1 (um) associado.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

ART. 14 - O patrimônio da associação será constituído:

- a) pelos bens imóveis de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- c) pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- d) pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 15 - A Assembléia geral dos associados é o órgão de associação e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e quaisquer decisões de interesse para a sociedade.

ART. 16 - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e extraordinariamente, sempre que se julgar conveniente.

ART. 17 - Compete à Assembléia Geral ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

CAPTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Victor Coelho

Tabelião
Eutico Victor de Oliveira

Izabel C. A. N. Garcia

Substitutos

Ouro Preto, Victor C. Aguiar

Caturama, E. Victor Coelho

C. Victor Coelho

Cly C. Coelho da Silva

Kassin A. Victor Coelho

Escreventes Juramentados

- b) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados.

ART. 18 - Compete à Assembléia Geral extraordinária:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social.

Art. 19 - É da competência da Assembléia Geral ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da admissão ou fiscalização da associação, a Assembléia Geral poderá designar Diretores e Conselheiros fiscais provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ART. 20 - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral será de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do número de associados em primeira convocação e de $\frac{1}{3}$ (um terço) em segunda convocação.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se, nos casos previstos na Art. 18, em que é exigida a maioria de $\frac{2}{3}$ (dois terços) em primeira convocação e $\frac{1}{3}$ (um terço) em segunda convocação.

ART. 21 - A Assembléia Geral, será, normalmente convocada pelo Diretor Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, por $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

ART. 22 - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência de ~~7~~ ¹⁰ (dez) dias mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados.

CARTÓ. DO DO 1º OFÍCIO
Luca Victor Coelho
Tabela

Eutico Victor de Oliveira
Zabel C. S. J. Nogueira
Substitutos

Oeto Lucia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho

Ces Victor Coelho
Cely E. Coelho da Silva
Kassia S. Victor Coelho
Escritores Juramentados

ART. 23 - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente a mesa será constituída por 4 (quatro) associados escolhidos na ocasião.

ART. 24 - Cada associado terá direito a um só voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

ART. 25 - O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constar de Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos queiram fazer.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ART. 26 - A Administração e fiscalização de associação serão exercidas respectivamente por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

ART. 27 - A Diretoria será constituída por 3 (três) elementos efetivos, com as designações de Diretor Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, eleitos para um mandato de 1 (um) ano, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

ART. 28 - Compete a Diretoria, em especial:

a) Estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

CAROLINA COELHO OFICINA

Lucia Costa Coelho

Isabel C. C. J. Nogueira

Substitutos

Osvaldo Victor C. Aguiar

Osvaldo C. Victor Coelho

Osvaldo C. Victor Coelho

Clayton C. Coelho da Silva

Rosângela C. Victor Coelho

Escritores Juramentados

- c) Propor à Assembléia Geral, o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar Baco ou Bancos, nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar à Assembléia Geral ordinária, o relatório das contas da sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

ART. 29 - A Diretoria e seus associados reunir-se-ão ordinariamente de um e um mês e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

INCISO I - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

INCISO II - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

ART. 30 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos com os restantes dos membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- c) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anuais, bem como, o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação, em juízo e fora dele;

ARTIGO 30
Tabela
Curico Victor de Oliveira
Substituto
Victor N. Guerra
Victor Lúcio Victor C. Aguiar
Victor C. Aguiar
Victor Coelho
Victor Coelho da Silva
Victor Coelho
Escreventes Juramentados

f) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ART. 31 - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

ART. 32 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e despesas e depositar numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro caixa, mantendo sob sua responsabilidade;
- d) zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da associação;
- e) zelar para que a Contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- f) verificar e visar os documentos da receita e despesas
- g) Outras atribuições que sejam estabelecidas no regimento interno.

ART. 33 - O regimento interno será constituído por normas estabelecidas sob a forma de resolução.

ART. 34 - Para levantamento bancário, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários será sempre necessária a assinatura de dois diretores.

ART. 35 - O Conselho Fiscal da associação será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos para um mandato de 1 (um) ano, podendo serem reeleitos.

INCISO I - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas vagas ou impedimentos destes, pelo prazo superior a 60 (sessenta) dias.

CARTEIRO EM DO 1º OFÍCIO

Enrico Victor de Oliveira
Dzabel C. ... M. Guerra

Substitutos

Victor C. Aguiar

Victor Coelho

Victor Coelho

Coelho da Silva

Rafael ... Coelho

Escritores Juramentados

INCISO II - Em sua primeira reunião, o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

ART. 36 - Compete ao Conselho Fiscal em especial:

- a) Examinar, assiduamente, a escrituração e o estado financeiro da associação;
- b) Assistir as seções da Diretoria, sempre que dessa faculdade queira usar, onde terá voto consultivo;
- c) Verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d) Convocar a Assembléia Geral, quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e) Dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balancete e contas anuais apresentadas pela Diretoria.

ART. 37 - O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária em trimestre e as reuniões extraordinárias para que for convocado pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação da Diretoria.

INCISO I - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

INCISO II - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V

DA GERÊNCIA

ART. 38 - Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da associação serão orientadas, a nível de execução, por um Gerente escolhido e contratado pela Diretoria, entre elemento de reconhecida experiência e capacidade.

INCISO I - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no regimento interno.

CAPÍTULO DO 1.º OFÍCIO

- Lucia Victor Coêlho*
- Curios Victor de Oliveira*
- Dzabel C. C. J. Nogueira*
- Substitutos
- Osra Lício C. et. C. Aguiar*
- Saturnino M. Victor Celso*
- Clea Victor Coêlho*
- Cely V. Coêlho da Silva*
- Kassia J. Victor Coêlho*
- Escreventes Juramentados

96
2010

INCISO II - O Gerente assistirá, obrigatoriamente, sem direito a voto, as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, salvo impedimento justificado.

CAPÍTULO VI

DA CONTABILIDADE

ART. 39 - A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigente e tanto ela como os demais registros obrigatórios, deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

A DISSOLUÇÃO

ART. 40 - A Associação será dissolvida, quando o número de associados se reduzir a menos de 15 (quinze) se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembléia Geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto na parágrafo único do art. 20 deste estatuto.

ART. 41 - Em caso de dissolução e liquidação, os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Luca Victor Coelho

Tabelião

Furtão Victor de Oliveira

Dezibel C. C. P. Nogueira

Substitutos

Uera Lígia Vieira C. Aguiar

Saturino M. Victor Coelho

Clea Victor Coelho

Cely V. Coelho da Silva

Kassia J. Victor Coelho

Escriventes Juramentados

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ART. 42 - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.
- ART. 43 - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superavit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.
- ART. 44 - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 31 de dezembro de 1998.
- ART. 45 - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral, correspondente ao seu término.
- ART. 46 - Este estatuto poderá ser reformado no seu todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral extraordinária observado o disposto no parágrafo único do art. 20.
- ART. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.
- ART. 48 - As normas não contidas neste estatuto, serão elaboradas e aprovadas, e constarão no regimento interno da associação.

ART. 48 - As normas não contidas neste estatuto, serão elaboradas e aprovadas, e constarão no regimento interno da associação.

Lucia Victor Coelho

Tabeliã

Patric Victor de Oliveira

Isabel C. S. Nogueira

Substituto

Uera Lucia Victor C. Aguiar

Saturnino C. Victor Coelho

Celia Victor Coelho

Cely C. Coelho da Silva

Kassia J. Victor Coelho

Escritores Juramentados

Jaciara, 04 de setembro de 1997.

Reuberzago
SECRETÁRIO

Lúcia Silva Damasceno Filha
PRESIDENTE

SÓCIOS FUNDADORES:

... em nome de *Johnas*
Pagos 040
de nº 340 de ordem 1 do Protocolo
de nº 021 de Mvto nº 11-4
de nº R/340
data de 03 de Fevereiro (02) de 1998
O OFICIAL DO REGISTRO
Cláudia

Cláudia Victor Coelho Dalett
Escrevente Juramentada
Cartório do 1.º Ofício

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho
Tabeliã
Eurico Victor de Oliveira
Dzabel C. S. Nogueira
Substituto
Oera Lúcia Aguiar
Saturnino C. Victor Coelho
Cláudia Victor Coelho
Cely C. Coelho da Silva
Kassia C. Victor Coelho
Escreventes Juramentados

99
20/11

- PRIMEIRO SECRETÁRIO
- SEGUNDO SECRETÁRIO
- PRIMEIRO TESOUREIRO
- SEGUNDO TESOUREIRO

RUBENS DA SILVA BORGES
M^º DAS GRAÇAS DE SIQUEIRA ZAMPRONHA
EDSON ALVES DE SOUZA
JOSÉ DE FREITAS ALVES

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

- PRESIDENTE
- SEGUNDO SECRETÁRIO
- TERCEIRO SECRETÁRIO

JOSÉ CASSIANO DA SILVA SOBRINHO
ANTONINHO RODRIGUES DE MORAES
ANTÔNIO ROQUE DE OLIVEIRA

SUPLENTE:

- PRIMEIRO
- SEGUNDO
- TERCEIRO

JOSÉ ARAÚJO TORRES
VALDINEI PEREIRA
ADÃO DA SILVA CAIXETA

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COMUNIDADE SANTA ROSA - JACIARA - MT

DENOMINAÇÃO: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Comunidade Santa Rosa - Jaciara - MT

TIPO DE SOCIEDADE: Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos

SEDE: ESCOLA SANTA ROSA - BR 364 KM 281 (PROVISORIAMENTE)

DURAÇÃO: PRAZO INDETERMINADO

DATA DA CONSTITUIÇÃO: Assembléia Geral de Constituição, em 12 de Agosto de 1997.

OBJETIVO: Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados

ÓRGÃOS SOCIAIS: Assembléia Geral, Diretoria E Conselho Fiscal.

REPRESENTANTE EM JUÍZO E FORA DELE: Diretor Presidente.

PODERES PARA REFORMA DO ESTATUTO: Assembléia Geral.

PATRIMÔNIO: Nada a declarar.

DISSOLUÇÃO: Quando o número de associados se reduzir a menos de quinze e se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade da maioria dos associados.

DESTINO DO PATRIMÔNIO EM CASO DE DISSOLUÇÃO: doação a instituição congênera, legalmente constituída, para ser aplicado nas mesmas finalidades.

MEMBROS DA 1ª DIRETORIA:

- | | |
|-------------------|-----------------------------|
| • PRESIDENTE | LICIA SILVA DAMASCENO FILHA |
| • VICE-PRESIDENTE | JOÃO ROBERTO RANDO |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JACIARA - ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho
TABELIÃ

"CERTIDÃO"

C E R T I F I C O, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os Livros de REGISTRO DE PESSOA JURIDICA desta Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, deles constatei que no Registro nº R/340, do livro nº A-4, em data de 03/02/1.998, for Registrado o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COMUNIDADE SANTA ROSA, datada em 04/09/1.997-Sociedade Civil, sem Fins Lucrativos, com sede na Escola Santa Rosa-BR = 364Km 281, nesta cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com o Objetivo de prestação quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias as condições= digo, e para melhorar as condições de vida de seus associados. NADA MAIS. É o que me cumpre certificar,.....

O Referido é verdade e dou fé.

Jaciara/MT., 12 de Maio de 1.998.

Lúcia Victor Coelho
Lúcia Victor Coelho Daleff
Escrivente Juramentada
Cartório de 1.º Ofício
Jaciara - MT

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho
Lúcia Victor Coelho Daleff
Escrivente Juramentada
Cartório de 1.º Ofício
Jaciara - MT

Cely S. Coelho da Silva
Cely S. Coelho da Silva
Escrivente Juramentada

Kassia P. Victor Coelho
Kassia P. Victor Coelho
Escrivente Juramentada

Murilo Domingos e outro, torna-se público que requereu à Fundação Estadual do Meio Ambiente - foma a licença de operação para atividade local, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

V- 06.156

ESTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COMUNIDADE SANTA ROSA - JACIARA-MT. DENOMINAÇÃO: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Comunidade Santa Rosa - Jaciara-MT. TIPO DE SOCIEDADE: É uma Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos com Sede: Escola Santa Rosa - Br 364KM 281(TROVISORLAHENTE) DURAÇÃO: Prazo Indeterminado, data da Constituição: Assembléia geral de Constituição, em 12 de Agosto de 1.997. OBJETIVO: Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados.

G- 06.140

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

S1º Antônio do Leverger - Mato Grosso

A Comissão Eleitoral eleita em Assembléia Geral pelos moradores das comunidades de Barreirinho e Morro Grande - em S1º Antônio do Leverger - para dirigir e organizar o processo eleitoral para a escolha da nova diretoria da Associação dos pequenos produtores de Barreirinho e Morro Grande, que será eleita em Assembléia Geral dia 01/03/1998, convoca todos os associados da Associação em tela cadastrados no recadastramento realizado nos meses de Dezembro/97 à Janeiro/98, para que, querendo, apresentem chapa para concorrer às eleições em tela, em cujas chapas deverão constar de doze membros, sendo 6 (seis) membros para compor a diretoria executiva, com três titulares e três suplentes; e seis para compor o Conselho Fiscal, com três titulares e três suplentes.

Foderão compor as chapas para concorrer o pleito eleitoral vindouro, qualquer associado dentre os 142 (cento e quarenta e dois) recadastrados pela Junta Governativa, e que pertençam à comunidade de Barreirinho e Morro Grande.

A documentação necessária para a inscrição das respectivas chapas, será:

- a) Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, requerendo o registro da chapa para concorrer às eleições de 01/03/1998;
b) Fotocópia autenticada da CI/RG de todos os membros das respectivas chapas;
c) Relação dos nomes dos concorrentes à chapa inscrita, com os respectivos cargos, e o nome da chapa;
d) O requerimento para registro das chapas deverá, após o acolhimento pela Comissão Eleitoral, constar o termo "registrada e apta para concorrer às eleições", caso os documentos estejam em ordem;
e) O prazo para apresentação das chapas à Comissão Eleitoral dar-se-á a partir do dia 02/02/98 às 8:00 hs ao dia 21/02/98, às 17:00 hs, quando encerram os respectivos registros de chapa;

- 06.117

f) O prazo para oferecimento de impugnação as chapas escritas dar-se-á a partir do dia 21/02/98 às 18:00 hs, encerrando-se no dia 24/02/98 às 17:00 hs, cujas impugnação serão julgadas pela Comissão Eleitoral, e decididas entre seus pares, pelo acolhimento ou não da impugnação, e divulgado o resultado do julgamento em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a apresentação da mesma;

g) A lista dos associados recadastrados, e que terão direito à voto no pleito vindouro de 01/02/98, será apresentada pela Comissão Eleitoral às chapas no ato das respectivas inscrições de chapa.

h) Os casos omissos neste edital, serão julgados e decididos pela Comissão Eleitoral, pela maioria de seus membros, titulares e suplentes.

i) Não poderão compor chapas para concorrer às eleições vindouras, os membros desta Comissão Eleitoral.

Lavre-se em ata, e publique-se em veículo de comunicação escrita para que surta os devidos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leverger, 27 de Janeiro de 1998. COMISSÃO ELEITORAL

Assinatura de José Rodrigues, Presidente da Comissão Eleitoral.

Assinatura de Manoel Dias, Suplente da Comissão Eleitoral.

Assinatura de Aquiles Belmonte da Silva, Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura de Wanderelei Santana da Cruz, Suplente da Comissão Eleitoral.

Assinatura de Alécio Nunes Rodrigues, Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura de Alcides Dantas Bispo, Suplente da Comissão Eleitoral.

G- 06.117

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

S1º Antônio do Leverger - Mato Grosso

A Junta Governativa da Associação de pequenos produtores rurais de Barreirinho e Morro Grande, comunica os associados e a comunidade em geral, que em 18/01/98, em uma assembléia geral extraordinária, foi apresentado pela Comissão de Recadastramento de Associados, a relação de todos os associados: recadastrados e aptos à votação e serem votados no pleito vindouro, cuja relação consta 142 (cento e quarenta e dois) associados, anexa a este;

Que a eleição para escolha de nova diretoria que dirigirá a Associação em tela pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 08/03/1998 à 08/03/2000, será realizada no dia 01/03/1998 das 8:00 às 17:00 hs;

Que a apuração da votação começará imediatamente após o encerramento da mesma;

Que foram escolhidos 6 (seis) membros para comporem a Comissão Eleitoral, que organizará e dirigirá o processo eleitoral, quais foram:

- Presidente.....: José Rodrigues
Membro.....: Aquiles Belmonte da Silva
Membro.....: Alécio Nunes Rodrigues
Suplente.....: Alcides Dantas Bispo
Suplente.....: Manoel Dias
Suplente.....: Wanderelei Santana da Cruz

Que dar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de oposição ou contraditório à este edital, a contar de sua publicação, findo esse prazo, dando tudo como bom, perfeito e valioso.

06.117

Santo Antônio do Leverger, 27 de Janeiro de 1998-01-27 JUNTA GOVERNATIVA

Assinatura de José Rodrigues, Presidente da Junta Governativa.

Assinatura de José Nobre, Membro da Junta Governativa.

Assinatura de Severino Nobre, Membro da Junta Governativa.

Assinatura de Alessandra Dias, Membro da Junta Governativa.

De acordo

Assinatura de José Rodrigues, Presidente da União de Associações de pequenos produtores rurais de S1º Antônio do Leverger.

SINGAMPEMAT

Sindicato dos Garimpeiros e de Pequenas Empresas de Mineração do Estado de Mato Grosso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos na forma das disposições Estatutárias os Senhores Associados do Sindicato dos Garimpeiros e das Pequenas Empresas de Mineração do Estado de Mato Grosso a se fazerem presentes à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 15 (quinze) de fevereiro de 1998, às 9:00 horas em sua sede social, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193, FIEMT (C.P.A), para deliberarem sobre os seguintes assuntos de ordem do dia:

- 1º - Discussão e aprovação da prorrogação do mandato da atual diretoria por 180 (cento e oitenta) dias face a impossibilidade de realização das eleições sindicais no prazo regulamentar
2º - Discussão e aprovação da anistia geral aos associados em atraso com suas mensalidades
3º - Outros assuntos de Ordem Geral.

Não havendo na hora acima marcada números legal para abertura dos trabalhos, fica desde já convocados os senhores Associados para segunda e última convocação que se realizará às 11:00 horas no mesmo local com qualquer número de associados presentes como muda o estatuto.

Cuiabá, 26 de Janeiro de 1998 G- 06.151

Assinatura de Marconílio Macedo Neto, Presidente.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coêlho

Tabeliã

Curio Victor de Oliveira

Isabel J. Nogueira

Substitutos

Oscar Augusto C. Aguiar

Satu

C. Victor Coêlho

Cly Coêlho da Silva

Kassia J. Coêlho

Escreventes Juramentados

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Autenticação

Certifico haver conferido com o original, achando conforme esta fotocópia. Dou fé.

Insira. 27 de Maio de 1946

Em test. de

Kassia J. Coêlho

32
Leticia

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
COMUNIDADE SANTA ROSA**

Jaciara.,04 de Junho de 1998

**EXEMO. Sr
ELIAS DOURADO DO NASCIMENTO
MD. Presidente da Câmara Municipal
Jaciara-MT
Nesta**

REQUERIMENTO

**A Associação de Pequenos Produtores Rurais
"Comunidade Santa Rosa", vem mui respeitosamente a Vossa Exelência.,
Requerer o encaminhamento e aprovação do projeto de Lei que dispõe
sobre a declaração de UTILIDADE PÚBLICA para com a Associação.
Sem mais para o momento os nossos agradecimentos.**

**Termo que
Pede Deferimento**

Licia Silva Damaceno Filha

**Licia Silva Damaceno Filha
Presidente da Associação**

34

Relatório das Atividades Exercidas no 1º Ano da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Rosa.

Fora feitas no 1º ano de atividades, doze (12) reuniões Ordinárias e duas (02) Extraordinária onde foram discutidas e executados os seguintes projetos.

Relatório foram feitas as seguintes reivindicações pautadas em livro atas, ao Executivo Municipal em andamento.

Posto de Saúde, Orelhão que já está em amamento junto a Telemat solicitada a doação ao Executivo da área de Terra localizada no antigo lixo na BR 364 KM 282 para Construção da Sede da Associação mobilização dos membros da Associação nas campanhas de atendimento as mães, os alunos como: campanha de prevenção do câncer, vacinações etc.; participação em cursos para capacitação profissional, entre eles o curso de “capacitação em elaboração de Projetos de Padeci”, mobilização dos membros da Associação na reinvidicação da instalação de um 01 Posto Artesiano e extensão da rede de água ao abastecimento dos moradores da comunidade e da escola Municipal “Santa Rosa”, participação dos membros da Associação em exposições d Artesanato; Elaboração de Projetos para conseguir recursos juntos aos Órgãos Federais para construção para sede da Associação.

Sem mais para o momento outras atividades extras reunião ordinária e extraordinárias a Associação vem desenvolvendo no sentido de orientação das vendas dos produtos produzidos na Região de Comercio Local de Jaciara.

Atenciosamente


João Roberto Rando



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Encaminhe-se para a leitura na primeira Sessão Ordinária 18/05/98

A Comissão de Constituição e Justiça

Entregue ao Presidente da Comissão de Const. e Justiça

Em, 22/05/98 Ass. Sec. Adm. LOU

Recebido Em, 22/05/98

Ass. do Presidente da Comissão [Signature]

Para o Relator da Comissão Tenório Alberto Porto Junior

Recebi Em, 26/05/98 Ass. [Signature]

Devolvido para a Secretaria Administrativa em ___/___/___
Ass. _____

Tendo a Comissão dado seu PARECER, ao Plenário para Aprovação.

Em, ___/___/___

Aprovado _____

Oficie-se ao Executivo para Sanção.
Sala das Sessões, em ___/___/___

Assinatura do Presidente _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA -MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 04/98 de autoria do Vereador Milton Ferreira Júnior , que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Rosa , e dá outras providências”.

PREAMBULO

O Projeto apresentado pelo vereador , pretende considerar a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Rosa , entidade de Utilidade Pública , dado aos serviços que a mesma presta a comunidade daquela localidade.

O projeto vem acompanhado dos documentos exigidos pela Lei Municipal 515/92 que trata das exigências para que uma entidade seja declarada de Utilidade Pública.

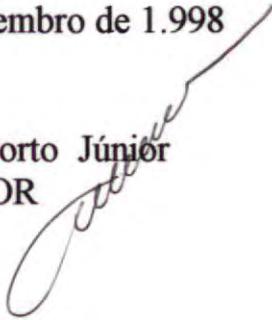
Os documentos apresentados , devidamente analisados , foram considerados regulares e comprovadores da finalidade social da referida associação.

PARECER

Assim sendo e por estar o projeto revestido das formalidades legais , não tendo nada que possa considerar ilegal , somos de PARECER FAVORÁVEL á sua APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES
EM , 18 de setembro de 1.998

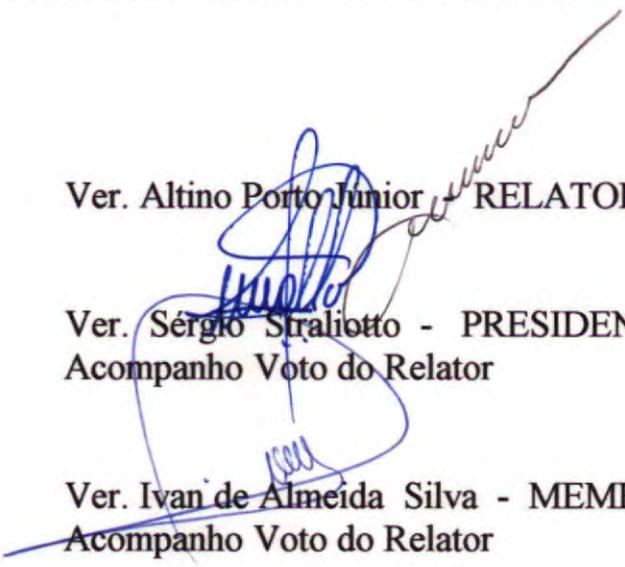
VER. Altino Porto Júnior
RELATOR



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Assim sendo , nosso PARECER É FAVORÁVEL ,em conformidade com a Lei e a sua constitucionalidade , à aprovação do presente Projeto.

Ver. Altino Porto Junior  RELATOR

Ver. Sérgio Stralotto - PRESIDENTE
Acompanho Voto do Relator

Ver. Ivan de Almeida Silva - MEMBRO
Acompanho Voto do Relator

PARECER DA COMISSÃO

Considerando os votos acima , a Comissão de Constituição e Justiça é de PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto .

SALA DAS SESSÕES
EM, 18 de setembro de 1.998


VER. Sérgio Stralotto
PRESIDENTE